



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.001600/2019-42

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 08.1.0.00.00671/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, o Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia em Campo Bom - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED]09, expedida pelo SJTC/II RS, e CPF nº 952 [REDACTED]-04, e pelo Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED]8, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 007 [REDACTED]-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor do Contrato nº 8.1.0.00.00671/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos),

além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups).

1.2. Ressalta-se não haverá alteração, nem acréscimo de objeto e que a razão para o eventual aumento de valor é única e exclusivamente decorrente da prorrogação de prazo.

1.3. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 18 de novembro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES** - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 18 de novembro de 2021 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **18 de novembro de 2022** (inclusive).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 18 de novembro de 2022 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00671/2020 em 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 30 de outubro de 2020, com a Empresa vencedora TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor inicial do contrato de R\$ 134.865,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual de R\$ 134.865,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) passa para R\$ 147.919,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e três centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 9,68% pela variação do IPCA acumulado até a competência agosto/2021.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 0174039393, Natureza de Despesa 33.90.39.19 (para serviços) e 33.90.39.39 (materiais), devidamente empenhada, conforme as Notas de Empenho nº 2021NE800140 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Serviços e Nota de Empenho nº nº 2021NE800141 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Materiais, ambas datadas de 19 de setembro de 2021 a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo nº 50608.001600/2019-42, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, Artigos 53 e 61 da IN Nº 5, de 26.05.2017.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 17/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9711147** e o código CRC **FAF64C9B**.

Referência: Processo nº 50608.001600/2019-42

SEI nº 9711147



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
CEP 02.167-000  
São Paulo/SP |